

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Edital 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	SORENE MARIA REIS COSTA	20/10/2026 16:22 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	195/2026	60578.000055/2026-54

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP : Nº 195/2026

CONTRATANTE: Ministério da Defesa (MD) / Departamento de Administração e de Pessoal - DEADI – UASG 110404

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados à promoção da acessibilidade e à adequação das edificações, sob administração do Ministério da Defesa, compreendendo barras de apoio, pisos táteis, torneiras acessíveis, válvulas automáticas de mictório, alarmes audiovisuais para pessoas com deficiência, bacias sanitárias acessíveis, puxadores, fechaduras com maçaneta tipo alavanca e demais insumos correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.342,78 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço para o Grupo 1 (1 ao 5) e Menor preço para os Itens (6 ao 12)

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Sim (Item 9)

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 195/2026

Processo Administrativo nº60578.000055/2026-54

Torna-se público que o Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Administração e de Pessoal, sediado na Esplanada dos Ministérios, s/n, Anexo I, Bloco O, bairro Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70052-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais e equipamentos destinados à promoção da acessibilidade e à adequação das edificações, sob administração do Ministério da Defesa, compreendendo barras de apoio, pisos táteis, torneiras acessíveis, válvulas automáticas de mictório, alarmes audiovisuais para pessoas com deficiência, bacias sanitárias acessíveis, puxadores, fechaduras com maçaneta tipo alavanca e demais insumos correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupo, sendo este último formado por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao grupo (1), faculta-se ao licitante a participação, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para o Grupo 1 e itens de 06 a 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do item".

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas brasileiras;

7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela

Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo de 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação vigente e no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa apresentada no item 1.4 do Termo de Referência n.º 197/2026.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: colic@defesa.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preços, quando houver, faz-se necessário que os licitantes vencedores se cadastrem no **Sistema de Peticionamento Eletrônico – CADSEI** do Ministério da Defesa, cujo procedimento é realizado por meio do seguinte endereço:

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.12.1.2. Apêndice do Anexo II - Termo de Ciência e Concordância;

16.12.3. Anexo I - Catálogo - Itens selecionados;

16.12.4. Anexo II - Apêndice A ao Termo de Referência - Especificações Técnicas

16.12.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; e

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HAROLD VANN HALLEN FONTES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 16:22:46.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Termo de Referência 197/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2026	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	WELLINGTON PAULA DA SILVA JUNIOR	15/10/2026 14:29 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60578.000055/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 60578.000055/2026-54)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos destinados à promoção da acessibilidade e à adequação das edificações, sob administração do Ministério da Defesa, compreendendo barras de apoio, pisos táteis, torneiras acessíveis, válvulas automáticas de mictório, alarmes audiovisuais para pessoas com deficiência, bacias sanitárias acessíveis, puxadores, fechaduras com maçaneta tipo alavanca e demais insumos correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM		DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
	1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	617717	UN	62	170,60	10.577,2
	2	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL TIPO "U", EM AÇO POLIDO, L=30CM, SICMOL OU SIMILAR (TAMANHO L 30X H25)	440052	UN	7	139,53	976,71

GRUPO 1	3	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL TIPO "U", EM AÇO POLIDO, L=40CM (L40 X H26)	440052	UN	2	131,13	262,26
	4	BARRA DE APOIO (MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO: POLIDO MODELO: RETA DIÂMETRO TUBO: 1.1 /4" [31,75MM] COMPRIMENTO: 40CM INSTALAÇÃO: PORTA OU PAREDE ACESSÓRIOS: INCLUSO CANOPLAS, PARAFUSOS E BUCHAS)	617817	UN	51	87,23	4.448,73
	5	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	617718	UN	4	181,90	727,60
6		PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRÁULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRÃO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	631100	M²	42	112,47	4.723,74
7		TORNEIRA COM ALAVANCA, LAVATÓRIO DE MESA LINK CONFORTO CROMADO 1196 DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	633450	UN	19	740,82	14.075,58
8		VALVULA DE MICTÓRIO COM SENSOR COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 74005 SOLUCENTER	337609	UN	109	553,86	60.370,74
9		ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD (BOTOEIRA: INCLUSA FONTE: INCLUSO TENSÃO: 110-220V)	615209	UN	19	204,95	3.894,05

10	BACIA SANITARIA EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR, INCLUSIVE ASSENTO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, PARA PCD, LINHAS COMO A IZY CONFORTO OU VOGUE PLUS CONFORTO DA DECA, OU EQUIVALENTES DE MARCAS COMO CELITE	264236	UN	8	1.492,47	11.939,76
11	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	621625	UN	22	152,03	3.344,66
12	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO PRETO FOSCO, E ROZETA, REF. LUMA 582-90 IXE EXTERNA, PADO OU EQUIVALENTE	630122	UN	275	236,37	65.001,75
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (cento e oitenta mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)						R\$ 180.342,78

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição constante do código CATMAT e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por refletirem de forma mais precisa e detalhada as características dos materiais a serem adquiridos, servindo o CATMAT apenas como referência para fins de cadastramento e identificação do objeto no sistema.

1.1.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de julgamento das propostas, a apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

1.1.2.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação objetiva das características, especificações, composição, dimensões, capacidade, material de fabricação e demais requisitos aplicáveis ao item ofertado, possibilitando a verificação da conformidade do produto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2.2. A ausência de documentação suficiente para comprovação das especificações exigidas poderá ensejar a realização de diligência pela Administração ou a desclassificação da proposta, quando não for possível verificar a conformidade do produto ofertado.

1.1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador

Órgão Gerenciador: MD (110404)			

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
GRUPO 1	1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	62
	2	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL TIPO "U", EM AÇO POLIDO, L=30CM, SICMOL OU SIMILAR (TAMANHO L 30X H25)	UN	7
	3	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL TIPO "U", EM AÇO POLIDO, L=40CM (L40 X H26)	UN	2
	4	BARRA DE APOIO (MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO: POLIDO MODELO: RETA DIÂMETRO TUBO: 1.1/4" [31,75MM] COMPRIMENTO: 40CM INSTALAÇÃO: PORTA OU PAREDE ACESSÓRIOS: INCLUSO CANOPLAS, PARAFUSOS E BUCHAS)	UN	51
	5	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4
6		PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M²	42
7		TORNEIRA COM ALAVANCA,LAVATORIO DE MESA LINK CONFORTO CROMADO 1196 DECA OU EQUIVALENTE	UN	19
8		VALVULA DE MICTORIO COM SENSOR COM FONTE BIVOLT AUTOMATICA 74005 SOLUCENTER	UN	109
9		ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD (BOTOEIRA: INCLUSA FONTE: INCLUSO TENSÃO: 110-220V)	UN	19
10		BACIA SANITARIA EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR, INCLUSIVE ASSENTO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, PARA PCD, LINHAS COMO A IZY CONFORTO OU VOGUE PLUS CONFORTO	UN	8

	DA DECA, OU EQUIVALENTES DE MARCAS COMO CELITE		
11	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	22
12	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO PRETO FOSCO, E ROZETA, REF. LUMA 582-90 IXE EXTERNA, PADO OU EQUIVALENTE	UN	275

1.1.4. A Administração estabeleceu apenas os quantitativos totais estimados dos itens, por refletirem de forma suficiente a necessidade decorrente dos levantamentos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação. A definição de quantitativos mínimos e máximos não se mostra necessária ao atendimento do objeto, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, observadas as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas de consumo destinadas ao adequado dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento das contratações públicas.

1.1.5. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de julgamento das propostas, a apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

1.1.5.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação objetiva das características, especificações, composição, dimensões, capacidade, material de fabricação e demais requisitos aplicáveis ao item ofertado, possibilitando a verificação da conformidade do produto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.5.2. A ausência de documentação suficiente para comprovação das especificações exigidas poderá ensejar a realização de diligência pela Administração ou a desclassificação da proposta, quando não for possível verificar a conformidade do produto ofertado.

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Excepcionalmente, poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e observância da legislação aplicável.*

1.3.1. *Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento de formalização da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dos bens será realizado sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.*

1.4. *Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023, desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na legislação vigente, bem como a anuência do órgão gerenciador e a concordância do fornecedor beneficiário da Ata.*

1.4.1. A possibilidade de adesão decorre da natureza padronizada dos materiais de acessibilidade objeto da contratação, os quais podem atender necessidades semelhantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, contribuindo para a racionalização dos procedimentos de contratação, o ganho de escala, a economicidade e a eficiência administrativa.

1.4.2. As adesões eventualmente autorizadas não poderão comprometer o atendimento das demandas do Ministério da Defesa, devendo o órgão gerenciador avaliar previamente os quantitativos registrados, a capacidade de fornecimento do contratado e os impactos sobre o planejamento que fundamentou a presente contratação.

1.4.3. Da não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)

A Administração optou pela não divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do inciso XI do art. 7º do Decreto nº 11.462/2023, em razão das características específicas da presente contratação. Os quantitativos estimados foram definidos a partir de levantamento técnico realizado nas edificações sob administração do Ministério da Defesa, especialmente no Bloco Q e no Anexo do Bloco O, considerando as necessidades de adequação às normas de acessibilidade vigentes, notadamente a ABNT NBR 9050, bem como as intervenções identificadas no Documento de Formalização da Demanda nº 186/2026 e no Estudo Técnico Preliminar.

A eventual participação de outros órgãos na fase de IRP exigiria a revisão dos quantitativos, da estratégia de atendimento, da pesquisa de preços e dos procedimentos de gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, ampliando a complexidade administrativa da contratação sem demonstração prévia de benefício proporcional à alteração do planejamento realizado. Além disso, a demanda está vinculada a necessidades específicas decorrentes das adequações de acessibilidade previamente diagnosticadas pela área técnica, cujos quantitativos foram dimensionados para atendimento da realidade física das instalações do Ministério da Defesa.

Dessa forma, a não divulgação da IRP mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, preservando a coerência dos estudos técnicos realizados e a adequada execução da contratação.

Nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), desde que observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na legislação vigente. A medida possibilita o aproveitamento das condições obtidas no certame por outros órgãos da Administração Pública, promovendo racionalização de procedimentos, celeridade administrativa e potencial ampliação dos ganhos de escala, sem comprometer o planejamento e o atendimento da demanda originalmente dimensionada para o Ministério da Defesa.

1.5. O fornecimento objeto desta contratação não se caracteriza como continuado, tendo em vista que decorre de demanda específica relacionada à implementação de adequações de acessibilidade previamente identificadas em levantamentos técnicos realizados pela Administração, não estando vinculado a consumo rotineiro, reposição periódica ou necessidade permanente de fornecimento.

1.6. O documento Apêndice A - Especificações Técnicas dos Materiais de Acessibilidade. Integra o presente Termo de Referência, em caráter subsidiário, o documento denominado Apêndice A ao Termo de Referência - Especificações Técnicas, contendo as especificações técnicas detalhadas, características mínimas de desempenho, referências de mercado e demais requisitos aplicáveis aos materiais objeto da contratação.

1.6.1. O referido documento possui caráter orientativo e complementar, destinando-se a auxiliar a Administração e os licitantes na compreensão das características técnicas dos itens, não substituindo nem prevalecendo sobre as descrições do Edital e do Termo de Referência, que permanecem como documentos vinculativos da contratação. O Apêndice encontra-se anexado ao final deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
 - III) Id do item no PCA: 2389 à 2420;
 - IV) Classe/Grupo:

7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS;
8040 - ADESIVOS;
7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS;
5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL;
6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO;
9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO;
6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA;
9999 - ITENS DIVERSOS;
4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS;
9310 - PAPÉIS E PAPELÕES;
5220 - CALIBRES DE INSPEÇÃO E FERRAMENTAS DE PRECISÃO;
4710 - CANOS E TUBOS ;
6320 - SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES;
5340 - FERRAGENS DIVERSAS.

- V) Identificador da Futura Contratação: 110404-195/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Lei nº 14.133/2021 e do Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Defesa (PLS/MD 2025-2027), especialmente aqueles relacionados à promoção da acessibilidade, ao consumo racional de recursos e à contratação de soluções com menor impacto ambiental.

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão, sempre que tecnicamente viável, possuir características que favoreçam a durabilidade, a redução da necessidade de manutenção e a ampliação da vida útil das adequações executadas, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes.

- 4.1.2.** As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser constituídas por materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, observadas as condições de mercado e a viabilidade técnica do respectivo item, bem como os princípios da logística reversa quando aplicáveis.
- 4.1.3.** Os materiais objeto da contratação deverão atender aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis, contribuindo para a eliminação de barreiras arquitetônicas e para a ampliação das condições de acesso, circulação e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com os objetivos e metas de acessibilidade previstos no Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Defesa.
- 4.1.4.** A presente contratação guarda aderência aos objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), especialmente no eixo “Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho e Inclusão”, uma vez que as intervenções de acessibilidade visam eliminar barreiras arquitetônicas e ampliar as condições de acesso, circulação e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A contratação contribui para a promoção da inclusão, da igualdade de oportunidades e da melhoria das condições de uso das instalações institucionais por todos os usuários.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, as especificações dos itens foram elaboradas com base em características técnicas, requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis e padrões mínimos de qualidade, de forma a assegurar a ampla competitividade do certame. Eventuais indicações de marcas, fabricantes ou modelos, quando existentes, possuem caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente à identificação do padrão de desempenho, qualidade, compatibilidade ou acabamento esperado pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares técnicos ou de qualidade superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Da exigência de amostra

- 4.3.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4.** Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
8	Válvula de mictório com sensor e fonte bivolt automática, referência 74005 Solucenter ou equivalente técnico ou de qualidade superior
11	Puxador tubular reto duplo, em alumínio cromado, comprimento aproximado de 400 mm e diâmetro de 25 mm (1")
12	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, acabamento preto fosco e roseta, referência Luma 582-90 IXE externa, Pado ou equivalente técnico ou de qualidade superior

- 4.4.1.** Os materiais apresentados como amostra serão avaliados pela equipe técnica da Administração com base em **critérios objetivos** de aceitação.
- 4.4.2.** Será considerada aprovada a amostra que atender integralmente aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo rejeitada aquela que apresentar desconformidade em qualquer requisito técnico exigido.

4.4.3. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item ou grupo, facultando-se à Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco O, Anexo I – Sala 044 – CEP 70052-900 Brasília – DF, no prazo limite de **10 (dez) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) conformidade das dimensões, medidas e características construtivas com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) compatibilidade funcional com a finalidade para a qual o material se destina, demonstrando plena condição de utilização em ambientes destinados à promoção da acessibilidade;
- c) atendimento aos requisitos da ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis ao respectivo item;
- d) qualidade de fabricação e acabamento, não sendo admitidos materiais que apresentem rebarbas, imperfeições, deformações, falhas de montagem, componentes danificados ou defeitos aparentes;
- e) resistência e robustez compatíveis com a utilização contínua em edificações públicas sujeitas à circulação permanente de usuários;
- f) compatibilidade com as instalações, ambientes e elementos construtivos existentes nas edificações do Ministério da Defesa onde os materiais serão empregados;
- g) apresentação **obrigatória da ficha técnica do fabricante** referente ao item ofertado, acompanhada, quando aplicável, de catálogos, manuais, certificados, laudos ou demais documentos técnicos pertinentes, devendo as informações constantes desses documentos corresponder integralmente às características verificadas na amostra apresentada;
- h) atendimento integral às características visuais, táteis, funcionais e de acessibilidade exigidas para o respectivo item;
- i) inexistência de características que comprometam a segurança, a durabilidade, a funcionalidade ou a adequada utilização do material.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista a natureza comum dos materiais objeto da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a inexistência de circunstâncias que justifiquem a adoção de medida restritiva adicional para garantia da execução contratual

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.17. Em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e considerando que o valor estimado do grupo licitado se encontra dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da referida norma, a participação nesta licitação será restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da observância das demais condições de participação, habilitação e julgamento previstas no instrumento convocatório.

Das Condições de Participação

4.18. Será permitida a participação de sociedades cooperativas regularmente constituídas, desde que apresentem objeto social compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de habilitação e demais exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

4.18.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns e padronizados, amplamente ofertados por fornecedores regularmente estabelecidos no mercado, não havendo complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a conjugação de capacidades empresariais. Ademais, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade nem para a adequada execução do objeto, razão pela qual sua vedação não implica restrição indevida ao caráter competitivo do certame. A motivação observa o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comercializados regularmente no mercado, com obrigações relacionadas à garantia contratual, emissão de documentação fiscal, substituição de produtos e demais responsabilidades inerentes à atividade empresarial necessária à adequada execução da futura contratação.

Margem de Preferência:

4.19. O Item 9 – Alarme Audiovisual para PCD (CATMAT 615209) enquadra-se na margem de preferência normal de até 10% (dez por cento), prevista na Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025, por se tratar de bem manufaturado nacional que atenda às normas técnicas brasileiras e aos requisitos de qualificação estabelecidos na regulamentação aplicável. A aplicação do benefício ficará condicionada à comprovação documental do enquadramento pelo licitante, nos termos da legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARGEM DE PREFERÊNCIA
9	Alarme audiovisual sem fio para PCD (CATMAT 615209)	Até 10% para bens manufaturados nacionais que atendam aos requisitos da Resolução CICS/MGI nº 8/2025 e demais requisitos legais aplicáveis

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e as solicitações formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Defesa - Departamento de Administração Interna, endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco O, Anexo I – Sala 044 – CEP 70052-900 – Brasília –DF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de fábrica, quando aplicável, não inferior à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contada a partir do recebimento definitivo pela Administração.

5.2.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e adequação dos materiais fornecidos às condições de utilização previstas para o objeto da contratação.

5.2.3. Considerando que os materiais objeto desta contratação serão empregados em adequações destinadas à promoção da acessibilidade, deverão manter suas características funcionais, estruturais e de segurança durante o período de garantia, observados os requisitos previstos na ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento substantivo ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do instrumento substantivo ao contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante da demanda, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O requisitante da demanda, técnico do instrumento substantivo ao contrato acompanhará a execução do instrumento substantivo ao contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O requisitante da demanda do instrumento substantivo ao contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o requisitante da demanda emitirá notificações para a correção da execução do instrumento substitutivo ao contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O requisitante da demanda informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento substantivo ao contrato nas datas aprazadas, o requisitante da demanda comunicará o fato imediatamente a autoridade competente.

6.12. O Requisitante da demanda comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente sob sua responsabilidade, para adoção das providências administrativas necessárias.

Fiscalização Administrativa

6.13. Não se aplica a contratação por tratar-se de SRP com posterior Ata, e não haver contrato e im instrumento substitutivo ao contrato.

Gestor do Contrato

6.14. As disposições referentes ao gestor do contrato não se aplicam à presente contratação, tendo em vista que o objeto será executado mediante Sistema de Registro de Preços, com formalização das aquisições por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem celebração de contrato administrativo continuado. O acompanhamento da execução ficará a cargo do fiscal requisitante da demanda e da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos aplicáveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias; -*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2%** (dois por cento) valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **90 (noventa)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1. o prazo de validade;
- 8.11.2. a data da emissão;
- 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5. o valor a pagar; e
- 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. *Não se aplica aos objetos desta licitação.*

Cessão de Crédito

8.27. Não será permitida por tratar-se de licitação por meio de SRP.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/09/2026**.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao consumidor- IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será Parcelada conforme a necessidade da administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente, ou seja, do grupo, item ou conjunto de itens para os quais se tenha apresentado proposta da contratação.*

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]*

Qualificação Técnica

9.30. *Não será exigido registro ou inscrição em entidade profissional competente, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais, não envolvendo a execução de serviços técnicos especializados ou atividades sujeitas à fiscalização de conselho profissional.*

9.31. *Para fins de comprovação da capacidade técnica dos produtos ofertados, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, fichas técnicas, catálogos, manuais, certificados, laudos técnicos ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, que demonstrem o atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.*

9.31.1. *A documentação técnica deverá permitir a verificação, no mínimo, dos seguintes aspectos:*

9.31.1.1. *características construtivas, materiais empregados, dimensões e demais requisitos técnicos previstos para cada item;*

9.31.1.2. *conformidade com os requisitos de acessibilidade, desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade previstos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, quando aplicável; e*

9.31.1.3. *compatibilidade entre as informações constantes da documentação apresentada e as especificações exigidas pela Administração.*

9.31.2. *Sempre que previsto neste Termo de Referência, a Administração poderá exigir a apresentação de amostras, cuja avaliação ocorrerá em conjunto com a análise da documentação técnica apresentada pelo licitante, observados os critérios de aceitação estabelecidos neste instrumento.*

9.32. *Os materiais ofertados deverão atender às disposições da ABNT NBR 9050, quando aplicável, bem como às demais normas técnicas, regulamentos e requisitos previstos neste Termo de Referência, cuja comprovação poderá ser exigida mediante apresentação de fichas técnicas, catálogos do fabricante, certificados, laudos ou documentos equivalentes.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 180.342,78** (cento e oitenta mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/unidade:** 52101 (Ministério da Defesa);
- II) **Fonte de recursos:** 0100;
- III) **Programa de trabalho:** 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade;
- IV) **Elemento de despesa:** 33.90.30 / 33.90.39 (conforme a natureza do item); e
- V) **Plano interno:** 2000 e/ou 219Z.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *5(cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do

Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Por meio deste instrumento.....(identificar o contrato) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20,

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO DINIZ BARBOSA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 14:29:51.

ELIZABETH GAMA DA CRUZ BARBOSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 12:25:54.

WELLINGTON PAULA DA SILVA JUNIOR

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 10:19:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - listadeitens04092026.pdf (95.46 KB)
- Anexo II - Apendice A ao Termo de Referencia - Especificacoes Tecnicas.pdf (339.37 KB)

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	631100	Revestimento Piso Material: Concreto, Aplicação: Pisos Em Geral, Tipo: Piso Tátil De Alerta, Largura: 20CM, Comprimento: 20CM, Espessura: 2CM, Acabamento: Rústico, Cor Básica: Amarela	MATERIAL	Metro Quadrado		false
2	617717	Barra De Apoio E Segurança - Pne Material: Aço Inoxidável, Tipo: Barra De Apoio Reta, Aplicação: Banheiro, Diâmetro: 3 CmMM, Comprimento: 70 CmCM	MATERIAL	Unidade		false
3	440052	Barra De Apoio E Segurança - Pne Material: Aço Inoxidável, Tipo: Apoio Em "U", Tamanho: Cerca De 25 X 50CM, Aplicação: Para Deficientes	MATERIAL	Unidade		false
4	617718	Barra De Apoio E Segurança - Pne Material: Aço Inoxidável, Tipo: Barra De Apoio Reta, Aplicação: Banheiro, Diâmetro: 3 CmMM, Comprimento: 80 CmCM	MATERIAL	Unidade		false
5	617817	Barra De Apoio E Segurança - Pne Material: Aço Inoxidável, Tipo: Barra De Apoio, Diâmetro: 3 CmMM, Comprimento: 400MM	MATERIAL	Unidade		false
6	633450	Torneira Material Corpo: Metal, Tipo: Registro De Alavanca, Diâmetro: 1/4POL, Aplicação: Lavatório Banheiro De Mesa.	MATERIAL	Unidade		false
7	337609	Válvula Descarga Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 1/2POL, Aplicação: Mictório, Tipo: Sensor De Presença, Tipo Uso: Descarga De Mictório Automática, Características Adicionais: Acionamento Por Infra Fermelho	MATERIAL	Unidade		false
8	615209	Alarme Emergencia Tipo: Audivisual, Material Estrutura: Plástico, Alimentação: Bateria, Acionamento: Manual, Características Adicionais: Sem Fio (Wireless), Uso: Apoio De Pessoas Com Necessidades Especiais	MATERIAL	Unidade	853110	true
9	264236	Vaso Sanitário Material: Louça, Cor: Branca, Características Adicionais: Acoplado Com Descarga, Tipo: Convencional	MATERIAL	Unidade		false
10	621625	Puxador Material: Aço Inoxidável, Formato: Tubular, Acabamento: Polido, Diâmetro: 1POL, Aplicação: Porta De Vidro, Comprimento: 40CM, Tipo: Alça Dupla	MATERIAL	Unidade	84	true
11	630122	Fechadura Material Caixa: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Cromado E Acetinado,	MATERIAL	Unidade		false

Características Adicionais: Maçaneta Tipo Alavanca, Tipo: Interna, Aplicação: Porta Banheiro

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DE ACESSIBILIDADE – MINISTÉRIO DA DEFESA.

1. OBJETO

O presente documento estabelece as especificações técnicas mínimas dos materiais destinados às adequações de acessibilidade das edificações contempladas no Plano de Trabalho de Acessibilidade.

A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais descritos neste documento, não contemplando serviços de instalação, montagem, adequação, remoção, transporte interno, demolição ou quaisquer outros serviços de engenharia.

A instalação dos materiais será executada posteriormente pela equipe de manutenção da Administração.

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e atender às normas técnicas vigentes aplicáveis.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA

Os materiais fornecidos deverão observar, quando aplicável:

- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537 - Sinalização tátil no piso;
- Normas técnicas da ABNT pertinentes a cada produto;
- Legislação federal vigente relacionada à acessibilidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

Os materiais deverão:

- apresentar qualidade compatível com sua finalidade;
- possuir acabamento uniforme;
- estar acondicionados de forma adequada para transporte;
- ser entregues acompanhados de catálogos, fichas técnicas ou documentos comprobatórios quando solicitado pela fiscalização;
- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste documento.

Serão aceitos materiais de fabricantes diferentes daqueles eventualmente indicados como referência, desde que apresentem características técnicas, desempenho, resistência, durabilidade e equivalência técnica ou de qualidade superior.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os materiais serão conferidos no ato da entrega quanto:

- às quantidades contratadas;
- à integridade física dos produtos;
- à conformidade com as especificações técnicas;
- à documentação técnica exigida.

Materiais que apresentarem divergência em relação às especificações poderão ser recusados pela Administração.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM 01 - PISO TATIL ALERTA E DIRECIONAL

Código SINAPI: 00038135

Descrição SINAPI:

PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA

Especificação Técnica:

Material: Concreto vibro-prensado de alta resistência.

Dimensões: 25 x 25 cm, espessura de 2,5 cm.

Tipos: Alerta (relevos tronco-cônicos) e direcional (barras longitudinais).

Cores: Cor que proporcione contraste visual adequado com o piso adjacente.

Resistência: Resistência mínima à compressão de 35 MPa para utilização em áreas de circulação de pedestres.

Normas Aplicáveis: ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537 vigentes.

Aplicação: Compatível com assentamento por argamassa colante para áreas internas e externas.

Peso Aproximado: 3 kg por peça.

Marca de Referência: K5 Acessibilidade, Kronos Acessibilidade ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 38 m².

ITEM 02 - BARRA DE APOIO RETA EM AÇO INOX 70 CM

Código SINAPI: 00036205

Descrição SINAPI:

BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM

Especificação Técnica:

Característica	Detalhe Técnico
<i>Modelo</i>	Barra Reta em Aço Inox Polido
<i>Comprimentos nominal</i>	70 cm
<i>Diâmetro do Tubo</i>	Diâmetro nominal entre 30 mm e 45 mm , em estrita conformidade com os limites ergonômicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050/20
<i>Material Estrutural</i>	Aço Inoxidável anticorrosivo
<i>Acabamentos</i>	Inox Polido
<i>Canopla de Acabamento</i>	Em aço inoxidável com sistema de fixação oculta (ocultação de parafusos), garantindo aspecto estético e higiene.
<i>Resistência Mecânica</i>	Suporte a esforço mínimo de 150 kg(1,5KN) no sentido vertical e horizontal, conforme preconiza a NBR 9050.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Característica	Detalhe Técnico
<i>Kit de Fixação</i>	Parafusos em aço inox e buchas de nylon de alta expansão adequadas para o tipo de alvenaria.

Marca de Referência: Leve vida / Kronos acessibilidade ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 56 unid.

ITEM 03 – BARRA DE APOIO LAVATÓRIO TIPO U 30CM

Código ORSE: 14669

Descrição ORSE:

Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=30cm, Sicmol ou similar (tamanho L 30X H25)

Especificação Técnica:

Característica	Detalhe Técnico
<i>Modelo</i>	Barra tipo "U"
<i>Dimensões</i>	L30 X H25 CM
<i>Diâmetro do Tubo</i>	Diâmetro nominal entre 30 mm e 45 mm , em estrita conformidade com os limites ergonômicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050/20 .
<i>Material Estrutural</i>	Aço Inoxidável anticorrosivo
<i>Acabamentos</i>	Inox Polido
<i>Canopla de Acabamento</i>	Em aço inoxidável com sistema de fixação oculta (ocultação de parafusos), garantindo aspecto estético e higiene.
<i>Resistência Mecânica</i>	Suporte a esforço mínimo de 150 kg (1,5 KN) no sentido vertical e horizontal, conforme preconiza a NBR 9050.
<i>Kit de Fixação</i>	Parafusos em aço inox e buchas de nylon de alta expansão adequadas para o tipo de alvenaria.

Marca de Referência: SICMOL / WSR ACESSIBILIDADE ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Unidade de Fornecimento: 5 unid.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 04 – BARRA DE APOIO LAVATÓRIO TIPO U 40CM

Código ORSE: 14868

Descrição ORSE:

Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=40cm (L40 X H26)

Especificação Técnica:

Característica	Detalhe Técnico
<i>Modelo</i>	Barra tipo "U"
<i>Dimensões</i>	L40 X H26 CM
<i>Diâmetro do Tubo</i>	Diâmetro nominal entre 30 mm e 45 mm , em estrita conformidade com os limites ergonômicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050/20 .
<i>Material Estrutural</i>	Aço Inoxidável anticorrosivo
<i>Acabamentos</i>	Inox Polido
<i>Canopla de Acabamento</i>	Em aço inoxidável com sistema de fixação oculta (ocultação de parafusos), garantindo aspecto estético e higiene.
<i>Resistência Mecânica</i>	Suporte a esforço mínimo de 150 kg (1,5 KN) no sentido vertical e horizontal, conforme preconiza a NBR 9050.
<i>Kit de Fixação</i>	Parafusos em aço inox e buchas de nylon de alta expansão adequadas para o tipo de alvenaria.

Marca de Referência: SICMOL/ WSR ACESSIBILIDADE ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 1 unid.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 05 – BARRA DE APOIO RETA 40CM

Código SETOP: MATED-12066

Descrição SETOP:

BARRA DE APOIO (MATERIAL: AÇO INOX AISI 304|ACABAMENTO: POLIDO|MODELO: RETA|DIÂMETRO TUBO: 1.1/4" [31,75MM]|COMPRIMENTO: 40CM|INSTALAÇÃO: PORTA OU PAREDE|ACESSÓRIOS: INCLUSO CANOPLAS, PARAFUSOS E BUCHAS)

Especificação Técnica:

Característica	Detalhe Técnico
<i>Modelo</i>	Barra reta 40 cm
<i>Comprimento nominal</i>	40cm
<i>Diâmetro do Tubo</i>	Diâmetro nominal entre 30 mm e 45 mm , em estrita conformidade com os limites ergonômicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050/20 .
<i>Material Estrutural</i>	Aço Inoxidável anticorrosivo
<i>Acabamentos</i>	Inox Polido
<i>Canopla de Acabamento</i>	Em aço inoxidável com sistema de fixação oculta (ocultação de parafusos), garantindo aspecto estético e higiene.
<i>Resistência Mecânica</i>	Suporte a esforço mínimo de 150 kg (1,5 KN) no sentido vertical e horizontal, conforme preconiza a NBR 9050.
<i>Kit de Fixação</i>	Parafusos em aço inox e buchas de nylon de alta expansão adequadas para o tipo de alvenaria.

Marca de Referência: WSR Acessibilidade / Leve vida ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 46 unid.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 06 – BARRA DE APOIO RETA 80CM

Código SINAPI: 00036081

Descrição SINAPI:

BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM

Especificação Técnica:

Característica	Detalhe Técnico
<i>Modelo</i>	Barra reta 80 cm
<i>Comprimento nominal</i>	80cm
<i>Diâmetro do Tubo</i>	Diâmetro nominal entre 30 mm e 45 mm , em estrita conformidade com os limites ergonômicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050/20 .
<i>Material Estrutural</i>	Aço Inoxidável anticorrosivo
<i>Acabamentos</i>	Inox Polido
<i>Canopla de Acabamento</i>	Em aço inoxidável com sistema de fixação oculta (ocultação de parafusos), garantindo aspecto estético e higiene.
<i>Resistência Mecânica</i>	Suporte a esforço mínimo de 150 kg (1,5 KN) no sentido vertical e horizontal, conforme preconiza a NBR 9050.
<i>Kit de Fixação</i>	Parafusos em aço inox e buchas de nylon de alta expansão adequadas para o tipo de alvenaria.

Marca de Referência: WSR Acessibilidade / Leve vida ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 2 unid.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 07 – TORNEIRA COM ALAVANCA

Código SBC: 008609

Descrição SBC:

TORNEIRA COM ALAVANCA, LAVATORIO DE MESA LINK CONFORTO CROMADO 1196 DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, OU DE QUALIDADE SUPERIOR.

Especificação Técnica:

<i>Produto</i>	Torneira de Mesa para Lavatório
<i>Local Indicado</i>	Mesa/ bancada
<i>Tipo de acionamento</i>	Alavanca Longa tipo clínica/hospitalar
<i>Acabamento</i>	Cromado
<i>Normativa</i>	Integral conformidade com a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade) e NBR 10281
<i>Material</i>	Liga de cobre
<i>Mecanismo</i>	Mecanismo de 1/4 volta

Marca de Referência: DECA / Docol ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 17 unid.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 08 – VALVULA DE MICTÓRIO COM SENSOR

Código SBC: 025831

Descrição SBC:

VALVULA DE MICTORIO COM SENSOR COM FONTE BIVOLT AUTOMATICA 74005
SOLUCENTER

Especificação Técnica:

<i>Produto</i>	Válvula eletrônica para mictório com sensor de presença
<i>Tipo de acionamento</i>	Automático por sensor infravermelho (aproximação e afastamento do usuário, sem contato manual)
<i>Alimentação Elétrica</i>	Fonte bivolt automática (110V / 220V) inclusa no kit
<i>Acabamento</i>	Cromado
<i>Kit de instalação</i>	Fornecimento completo, incluindo válvula solenoide, sensor, fonte de energia, cabos, conexões e canopla de acabamento
<i>Normativa</i>	Conformidade com as normas de acessibilidade e economia de água (ABNT NBR 9050 e NBR 13713)

Marca de Referência: SOLUCENTER/ FANI/ DECA ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 99 unid.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 09 – ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD

Código SETOP: MATED-4473

Descrição SETOP:

ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD (BOTOEIRA: INCLUSA|FONTE: INCLUSO|TENSÃO: 110-220V)

Especificação Técnica:

Kit de Alarme de Emergência Audiovisual Sem Fio para Banheiros PCD, composto por acionador de emergência, sirene, sinalizador luminoso e central de rearme, para atendimento aos requisitos de acessibilidade. Fonte de alimentação interna ou externa **Bivolt Automática (110V - 220V)**. Sem fio (Radiofrequência), dispensando infraestrutura de tubulação elétrica entre o acionador e a sirene Atender à ABNT NBR 9050 vigente.

Marca de Referência: WSR Acessibilidade / Leve Vida ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 17 unid.

ITEM 10 – BACIA SANITARIA EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA

Código EMBASA: M090100074

Descrição EMBASA:

BACIA SANITARIA EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR, INCLUSIVE ASSENTO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, PARA PCD, Linhas como a Izy Conforto ou Vogue Plus Conforto da Deca, ou equivalentes de marcas como Celite

Especificação Técnica:

Bacia Sanitária com Caixa Acoplada para Pessoas com Deficiência (PCD). Fixação no piso com saída vertical. A altura da bacia somada ao assento sanitário instalado deve medir 46 cm do piso acabado, conforme consta na NBR 9050/20 respeitando rigorosamente os limites de acessibilidade. Fornecimento com Kit Completo: Bacia de louça PNE, caixa acoplada com mecanismo interno e acionamento superior assento sanitário acessível compatível (sem abertura frontal para uso público), anel de vedação com guia, parafusos de fixação em latão/inox e ligação flexível

Marca de Referência: DECA/ CELITE ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 6 unid.

APÊNDICE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 11 – PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO

Código SINAPI: 00038168

Descrição SINAPI:

PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")

Especificação Técnica:

Puxador tubular reto duplo, confeccionado em alumínio cromado. Comprimento total de aproximadamente 400 mm e diâmetro do tubo de 25 mm (1"). Indicado para portas de vidro com espessura de até 15 mm. Fornecido com acessórios para fixação. Material resistente à oxidação e ao desgaste, adequado para ambientes internos e externos.

Marca de Referência: DP Metais ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 20 unid.

ITEM 12 – FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALANVACA

Código CPOS/CDHU:

Descrição CPOS/CDHU:

Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, acabamento preto fosco, e roseta, ref. Luma 582-90 IXE externa, Pado ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Especificação Técnica:

Conjunto de fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, acabamento preto fosco. Fechadura de embutir ideal para portas externas, composto de roseta e distância de broca de 55mm. Espessura mínima da porta recomendada 2 cm e espessura máxima 3,5 cm.

Marca de Referência: IMAB, PADO ou equivalente técnico, ou de qualidade superior.

Quantidade prevista: 250 unid.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estudo Técnico Preliminar 56/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60578.000055/2026-54

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda decorre da necessidade institucional de promover adequações de acessibilidade nas edificações sob a administração do Ministério da Defesa, notadamente no Bloco Q e no Anexo do Bloco O, com vistas à eliminação de barreiras arquitetônicas e à garantia de plena acessibilidade aos usuários internos e externos.

2.2. As referidas edificações apresentam limitações físicas que comprometem a circulação segura e autônoma de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente no que se refere a:

- rotas acessíveis;
- sinalização tátil;
- adequação de sanitários;
- adequação de escadarias;

2.2.1. Nesse contexto, a contratação visa assegurar a aquisição de insumos necessários à implementação das soluções técnicas previamente levantadas, conforme diagnóstico consolidado pela área técnica competente.

2.3. A necessidade está diretamente vinculada à adequação das edificações às disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e da ABNT NBR 9050, abrangendo intervenções em pisos táteis, sinalizações, equipamentos sanitários acessíveis e demais dispositivos voltados à promoção da acessibilidade universal.

2.3.1. A necessidade encontra fundamento no Plano de Ação para Inclusão e Acessibilidade elaborado para os Blocos O e Q, bem como nas recomendações dos órgãos de controle referentes à ampliação das condições de acessibilidade física, comunicacional e arquitetônica nas edificações da Administração Pública Federal.

2.3.2. A presente demanda decorre da necessidade de adequação do planejamento inicialmente consignado no DFD nº 186/2026, em razão da identificação de características e quantitativos distintos daqueles originalmente estimados. No decorrer da fase de planejamento da contratação, foram realizados levantamentos técnicos complementares e reavaliações da demanda efetiva, os quais demonstraram a necessidade de revisão dos quantitativos inicialmente previstos. As alterações promovidas encontram-se devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que contemplou a atualização das condições de consumo, utilização e necessidade dos materiais a serem contratados, permitindo a definição de estimativas mais aderentes à realidade administrativa atual. Assim, os quantitativos constantes deste processo refletem de forma mais precisa as necessidades efetivas da Administração no momento da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

2.4. A ausência dessas adequações implica:

- restrição ao acesso pleno e igualitário às instalações públicas;
- risco de descumprimento da legislação vigente sobre acessibilidade;
- comprometimento das políticas institucionais de inclusão;
- exposição do órgão a questionamentos de órgãos de controle, especialmente quanto às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) relacionadas à acessibilidade no âmbito da Administração Pública.

2.5. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa (PEO 2024-2027), especialmente ao Objetivo Estratégico nº 9, voltado ao fortalecimento da governança e da gestão institucional, bem como às diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Defesa (PLS/MD 2024-2027), quando aplicáveis.

2.6. Do ponto de vista operacional, verifica-se que a área requisitante (COEMA/DELOG) necessita da aquisição de insumos específicos para viabilizar a adequação das edificações às normas vigentes de acessibilidade. Ressalta-se que a execução dos serviços decorrentes da utilização desses materiais será realizada por meio da equipe do contrato de manutenção predial atualmente vigente, garantindo o

aproveitamento da capacidade operacional já contratada pela Administração e evitando custos decorrentes de contratação específica para execução das adequações.

2.7. Dessa forma, a presente demanda restringe-se ao fornecimento dos insumos, sendo a contratação justificada pela necessidade de disponibilizar os materiais indispensáveis à execução dos serviços planejados, garantindo o atendimento dos requisitos de acessibilidade com economicidade, eficiência administrativa e aproveitamento da estrutura contratual já existente.

2.8. Dessa forma, a presente necessidade caracteriza-se como essencial ao cumprimento das obrigações legais e institucionais do Ministério da Defesa, bem como à implementação efetiva das políticas públicas de acessibilidade no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MINISTÉRIO DA DEFESA - COEMA/CGSEG/DELOG-SEORI	MAURICIO DINIZ BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação definem os elementos necessários para assegurar o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada durante a fase de planejamento da contratação, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES nº 58/2022 e das normas técnicas aplicáveis.

4.2. A contratação tem por objeto a aquisição de insumos destinados à execução de adaptações de acessibilidade nas edificações do Ministério da Defesa (Bloco Q e Anexo do Bloco O), conforme especificações técnicas previamente definidas. A execução dos serviços de instalação e adequação será realizada pela empresa responsável pelo contrato de manutenção predial vigente, sendo necessária a contratação apenas para o fornecimento dos materiais.

4.3 Requisitos Técnicos

4.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às condições de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade necessárias à execução das adaptações de acessibilidade previstas para as edificações sob administração do Ministério da Defesa, observando as especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.

4.3.2. Os insumos deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 9050 vigente e demais normas técnicas aplicáveis aos respectivos materiais, equipamentos e dispositivos destinados à promoção da acessibilidade arquitetônica, comunicacional e funcional nos ambientes objeto das intervenções.

4.3.3. Os produtos fornecidos deverão:

- a) apresentar características físicas e dimensionais compatíveis com a finalidade para a qual se destinam;
- b) possuir resistência mecânica, durabilidade e acabamento adequados ao uso permanente em edificações públicas submetidas à circulação contínua de usuários;
- c) ser compatíveis com os sistemas construtivos e instalações existentes nas edificações onde serão empregados;
- d) possibilitar a adequada execução dos serviços de adaptação pela equipe responsável pela manutenção predial;
- e) atender aos requisitos de acessibilidade, segurança e orientação previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

4.3.4. Quando aplicável ao respectivo item, os materiais deverão possuir certificações, laudos técnicos, ensaios laboratoriais, selos de conformidade ou documentação equivalente emitida por organismos competentes, capazes de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.3.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro emprego, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer seu desempenho ou vida útil.

4.3.6. Os requisitos específicos de desempenho, composição, dimensões, acabamento, método de instalação e demais características técnicas dos materiais serão detalhados no Termo de Referência em item específico, observadas as referências técnicas utilizadas na elaboração da estimativa de custos e dos quantitativos da contratação.

4.4 . Da Exigência de Amostra

4.4.1. Com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, para fins de avaliação da conformidade do objeto ofertado, a apresentação de amostras, catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, relatórios de ensaio, laudos técnicos, declarações do fabricante ou outros documentos equivalentes que permitam a verificação das características, desempenho, qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

4.4.2. Considerando a natureza dos itens objeto da contratação, a exigência de amostras será aplicada somente quando a análise física do produto for necessária para a adequada avaliação técnica. Os itens para os quais será exigida amostra, bem como os critérios, procedimentos e prazos para sua apresentação e avaliação, serão definidos especificamente no Termo de Referência e no Edital.

4.4.3. Em observância aos princípios da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade, a apresentação de amostras e demais documentos de comprovação técnica ficará restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo a Administração convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, caso os elementos apresentados sejam considerados insuficientes ou não atendam às exigências estabelecidas.

4.4.4. A avaliação será realizada pela equipe técnica responsável, com base em critérios objetivos previamente definidos nos documentos da contratação, podendo ser rejeitados os produtos que não atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade ou às normas de acessibilidade aplicáveis.

4.4.5. Todos os custos decorrentes da apresentação de amostras e demais elementos de comprovação técnica correrão por conta do licitante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

4.4.6. Para fins de verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas da contratação, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos seguintes itens:

- a) Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, acabamento preto fosco e roseta, referência Luma 582-90 IXE Externa, Fabricação Pado, ou equivalente técnico, ou de qualidade superior;
- b) Válvula de mictório com sensor e fonte bivolt automática, referência 74005 Fabricação Solucenter ou equivalente técnico, ou de qualidade superior;
- c) Puxador tubular reto duplo, em alumínio cromado, comprimento aproximado de 400 mm e diâmetro de 25 mm (1").

4.4.6.1. As amostras, serão avaliadas pela equipe técnica com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, podendo contemplar, conforme a natureza do item:

- a) conformidade dimensional e funcional com as especificações técnicas;
- b) atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis;
- c) qualidade de acabamento e fabricação;
- d) compatibilidade com a infraestrutura existente;
- e) características visuais e táteis exigidas para os elementos de acessibilidade;
- f) conformidade das informações constantes de catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos apresentados;
- g) atendimento aos requisitos mínimos de desempenho definidos pela Administração.

4.5. Requisitos de Conformidade Legal e Normativa

4.5.1. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Lei nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade); NBR 9050/2020, Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 11.792/2023 e Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024 (acessibilidade e inclusão) e demais normativos correlatos aplicáveis.

4.5.2. Além disso, os materiais devem possuir certificação quando exigida por norma técnica, atender às condições de segurança e qualidade previstas na legislação vigente, não se enquadrar como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Requisitos Operacionais e de Fornecimento

4.6.1. Considerando a natureza da contratação, os requisitos operacionais consistem na disponibilização dos insumos necessários às adequações de acessibilidade, observando-se sua entrega de forma a atender à demanda da Administração apresentada na execução contratual. Os materiais deverão apresentar características padronizadas e compatíveis com as especificações técnicas

estabelecidas, assegurando uniformidade, qualidade e adequada aplicação nas edificações, bem como compatibilidade com os sistemas e elementos construtivos existentes e, quando solicitado pela Administração, estar sujeitos à apresentação de amostras para verificação de atendimento aos requisitos da contratação.

4.7. Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental

4.7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com a legislação vigente, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o Plano de Logística Sustentável do Ministério da Defesa (PLS/MD), sem prejuízo das exigências de desempenho, qualidade e segurança aplicáveis aos insumos destinados às adaptações de acessibilidade.

4.7.2. A futura contratada deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, armazenamento e destinação final dos materiais fornecidos, observando, sempre que aplicável:

- a) a utilização de materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) a disponibilização de produtos que possuam certificações, ensaios, selos ou comprovações de conformidade emitidos por organismos acreditados, quando exigidos para o respectivo item;
- c) a adoção de embalagens com o menor impacto ambiental possível, preferencialmente recicláveis ou recicladas, sempre que tecnicamente viável;
- d) o cumprimento das normas relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando aplicáveis aos materiais fornecidos;
- e) a observância dos princípios de acessibilidade universal e inclusão social, considerando que a presente contratação tem por finalidade a promoção da acessibilidade e da autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.7.3. A contratada deverá observar, especialmente, os seguintes referenciais normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os arts. 170, inciso VI, e 225;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;
- Atos normativos pertinentes do CONAMA, INMETRO e IBAMA;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua versão vigente;
- Plano de Logística Sustentável do Ministério da Defesa (PLS/MD 2025-2027) e demais normativos correlatos aplicáveis.

4.7.4. Considerando a natureza do objeto, constituído pela aquisição de insumos para adaptações de acessibilidade, a Administração priorizará, sempre que houver viabilidade técnica e econômica, materiais que apresentem maior durabilidade, reduzida necessidade de manutenção e conformidade com os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050, de forma a ampliar a vida útil das intervenções e promover o uso racional dos recursos públicos.

4.8. Requisitos de Garantia e Qualidade

4.8.1. Os insumos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, possuir garantia mínima prevista em norma ou pelo fabricante, apresentar desempenho adequado ao uso contínuo em ambientes públicos, possibilitar manutenção e reposição sem prejuízo da padronização adotada.

4.9. Requisitos de Competitividade

4.9.1. Os requisitos técnicos e os respectivos meios de comprovação deverão ser definidos de forma objetiva, verificável e proporcional à necessidade da contratação, limitando-se ao indispensável para assegurar a qualidade e a adequação dos materiais. É vedada a inclusão de exigências excessivas, subjetivas ou que restrinjam injustificadamente a competitividade, bem como o direcionamento a marcas, fabricantes ou fornecedores específicos, salvo mediante justificativa técnica formalmente motivada.

4.10. Margem de preferência

4.10.1. Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida margem de preferência, que será detalhada no termo de referência, para alguns itens no processo licitatório para bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, bem como para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável e a produção local.

4.10.1.1. A referida margem poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens que não se enquadrem nos critérios estabelecidos, podendo alcançar até 20% (vinte por cento) nos casos de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme disposto no §2º do referido artigo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções aptas a atender à necessidade de adequação das edificações sob administração do Ministério da Defesa às normas de acessibilidade vigentes, por meio da aquisição de insumos destinados à implementação das adaptações de acessibilidade previamente identificadas pela área técnica competente, contemplando materiais para rotas acessíveis, sinalização tátil e visual, sanitários acessíveis, escadas, rampas, estacionamentos e demais elementos relacionados à promoção da acessibilidade arquitetônica e comunicacional. Foram avaliadas soluções de aquisição por SRP, contratação integrada com instalação, adesão a atas vigentes e fornecimento por contratação convencional.

5.1.1. A pesquisa contemplou as seguintes alternativas:

Alternativa	Descrição	Análise
1	Aquisição dos insumos de acessibilidade pela Administração para utilização pela equipe vinculada ao contrato de manutenção predial vigente.	Alternativa considerada mais adequada. Permite o fornecimento dos materiais necessários às adequações de acessibilidade previamente identificadas, com aproveitamento da estrutura contratual já existente para execução dos serviços, promovendo economicidade, eficiência administrativa, padronização dos materiais e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
2	Contratação de empresa para fornecimento dos materiais e execução integral das adaptações de acessibilidade.	Alternativa tecnicamente viável, porém menos vantajosa, em razão da existência de contrato de manutenção predial apto à execução das intervenções necessárias. Sua adoção implicaria sobreposição de escopos e aumento dos custos administrativos e operacionais.
3	Remanejamento, reaproveitamento ou redistribuição de materiais eventualmente disponíveis em outros contratos, almoxarifados ou unidades da Administração.	Alternativa analisada, porém insuficiente para atendimento da demanda, uma vez que os quantitativos e especificidades dos materiais necessários às adequações de acessibilidade superam a disponibilidade eventualmente existente, além da necessidade de padronização dos insumos e atendimento às exigências técnicas aplicáveis.
4	Recebimento de materiais por meio de doação ou transferência de bens entre órgãos e entidades da Administração Pública.	Alternativa possível em tese, porém inadequada para atendimento integral da necessidade, em razão da imprevisibilidade quanto à disponibilidade, aos quantitativos, aos padrões técnicos e à compatibilidade dos materiais com as adequações previstas pela área técnica.
5	Manutenção da situação atual, sem aquisição dos materiais e sem implementação das adequações de acessibilidade necessárias.	Alternativa considerada inadequada por manter as não conformidades identificadas, perpetuar barreiras arquitetônicas e comunicacionais, dificultar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e comprometer o atendimento das normas e diretrizes de acessibilidade aplicáveis

5.1.2. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa consiste na alternativa (1), aquisição dos insumos destinados às adaptações de acessibilidade, com execução das intervenções pela equipe vinculada ao contrato de manutenção predial vigente. A solução proporciona maior economicidade, reduz a necessidade de novas contratações de serviços, assegura padronização dos materiais e permite a implementação gradual das adequações previstas pela Administração

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), envolvendo a aquisição de materiais e equipamentos destinados à promoção da acessibilidade em edificações públicas, tais como pisos táteis, sinalização acessível, placas em braile, barras de apoio, dispositivos sanitários acessíveis e demais insumos voltados à adequação de ambientes às exigências da ABNT NBR 9050.

5.3. O levantamento confirmou a existência de mercado especializado apto a atender à necessidade da Administração, evidenciando a ampla oferta de materiais destinados às adaptações de acessibilidade e demonstrando a viabilidade da solução baseada na aquisição dos insumos necessários para execução das adequações previstas nas edificações sob administração do Ministério da Defesa. Os resultados das pesquisas realizadas encontram-se consolidados na tabela a seguir.

Tabela: Análise das Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública.

ÓRGÃO / ENTIDADE	UASG	MODALIDADE	EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)	158517	Dispensa Eletrônica	Aviso de Contratação Direta nº 55/2026	R\$ 17.944,14	Aquisição de materiais de acessibilidade destinados à promoção da inclusão e à eliminação de barreiras ao acesso de pessoas com deficiência, contemplando itens de mobilidade e tecnologia assistiva, tais como bengalas para deficientes visuais, cadeiras de rodas, lupas de ampliação e dispositivos adaptados para utilização em computadores. A solução apresenta elevada aderência à presente demanda, por envolver a aquisição de materiais destinados à promoção da acessibilidade e inclusão em ambientes institucionais, guardando similaridade com a necessidade do Ministério da Defesa de adquirir insumos para adequações de acessibilidade em suas edificações.
Instituto Federal Catarinense (IFC)	158125	Pregão Eletrônico - SRP	Editais nº 90138 /2026	R\$ 640.934,82	Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de acessibilidade destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto Federal Catarinense, contemplando itens como barras de apoio para pessoas com deficiência, alarmes sonoros, acabamentos para válvulas hidráulicas e demais equipamentos voltados à promoção da acessibilidade e inclusão. A solução apresenta elevada aderência à presente demanda, por contemplar a aquisição de materiais e dispositivos destinados à

					adequação de ambientes às condições de acessibilidade, finalidade compatível com a necessidade do Ministério da Defesa de adquirir insumos para implementação de adaptações de acessibilidade em suas edificações, em conformidade com a ABNT NBR 9050.
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE/RS)	70021	Dispensa Eletrônica	Aviso de Contratação Direta nº 49/2026	Não informado	Aquisição de materiais de acessibilidade destinados à adequação de ambientes institucionais, contemplando piso tátil direcional em aço inox e piso tátil de alerta em aço inox para orientação e deslocamento seguro de pessoas com deficiência visual. A solução apresenta elevada aderência à presente demanda, por contemplar materiais diretamente relacionados às adequações de acessibilidade previstas para as edificações sob administração do Ministério da Defesa, especialmente os itens destinados à implementação de rotas acessíveis e sinalização tátil em conformidade com a ABNT NBR 9050.
Superior Tribunal de Justiça (STJ)	50001	Dispensa Eletrônica	Aviso de Contratação Direta nº 25/2026	R\$ 16.558,15	Aquisição de materiais destinados à adequação de sanitário para atendimento às normas de acessibilidade, contemplando barras de apoio para pessoas com deficiência, válvulas hidráulicas, vasos sanitários e demais componentes necessários à adaptação de ambientes sanitários acessíveis. A solução apresenta elevadíssima aderência à presente demanda, uma vez que contempla o fornecimento de materiais diretamente relacionados às adequações de acessibilidade previstas para as edificações sob administração do Ministério da Defesa, especialmente

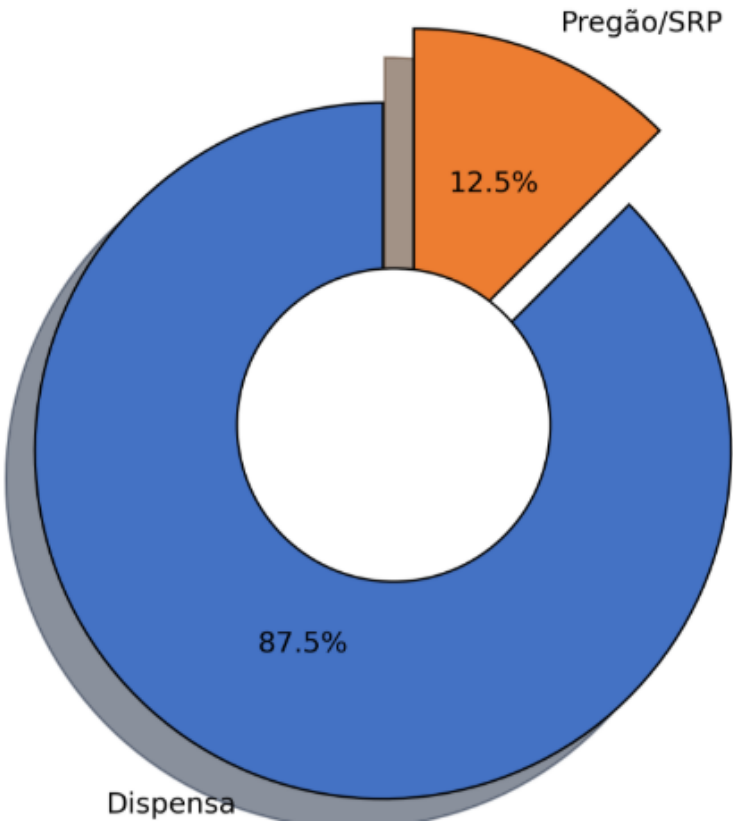
					no que se refere a sanitários acessíveis, barras de apoio e dispositivos de apoio ao usuário, em conformidade com a ABNT NBR 9050.
Jataí (UFJ)	156678	Dispensa Eletrônica	Aviso de Contratação Direta nº 90190 /2025	R\$ 45.339,47	Aquisição de materiais de sinalização tátil destinados à promoção da acessibilidade em edificações institucionais, contemplando pisos táteis direcionais e de alerta, placas de identificação tátil, adesivos e colas específicas para instalação dos dispositivos de acessibilidade. A solução apresenta elevadíssima aderência à presente demanda, por contemplar materiais diretamente relacionados às adaptações de acessibilidade previstas para as edificações sob administração do Ministério da Defesa, especialmente pisos táteis, sinalização acessível e insumos de instalação, em conformidade com a ABNT NBR 9050.
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	114610	Dispensa de Licitação	Ato de Contratação Direta nº 108/2026	R\$ 129.995,59	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial corretiva, conservação, reforma, recuperação e adaptação de acessibilidade da Agência do IBGE em Canindé/CE, com fornecimento de mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços. A solução apresenta aderência parcial à presente demanda, por contemplar intervenções voltadas à adaptação de acessibilidade em edificações públicas. Contudo, diferencia-se do objeto pretendido pelo Ministério da Defesa, uma vez que se trata de contratação de serviços de engenharia com execução das

					adequações, enquanto a presente contratação visa exclusivamente à aquisição de insumos e materiais destinados às adaptações de acessibilidade, cuja instalação será realizada pela equipe responsável pelo contrato de manutenção predial vigente.
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)	153119	Dispensa Eletrônica	Aviso de Contratação Direta nº 46/2026	R\$ 53.974,37	Aquisição de materiais de sinalização destinados à segurança, organização e orientação da circulação de usuários em ambientes institucionais, contemplando grades de proteção, cones de sinalização, cavaletes, balizadores de tráfego e correntes delimitadoras. A solução apresenta aderência parcial à presente demanda, por envolver aquisição de materiais destinados à sinalização e orientação de usuários em ambientes públicos. Contudo, diferencia-se da necessidade do Ministério da Defesa por não contemplar especificamente materiais voltados à acessibilidade arquitetônica, tais como piso tátil, sinalização em braile, barras de apoio e dispositivos destinados ao atendimento dos requisitos da ABNT NBR 9050.
					Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção predial e adequação das instalações sanitárias institucionais, contemplando itens como assentos sanitários convencionais e acessíveis para pessoas com deficiência (PCD), torneiras, válvulas, vasos sanitários, conexões hidráulicas e demais componentes de infraestrutura. A solução apresenta aderência parcial à presente

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS)	158137	Dispensa de Licitação	Ato de Contratação Direta nº 328/2026	R\$ 47.391,50	demanda, uma vez que contempla materiais empregados em adaptações sanitárias acessíveis e melhorias de infraestrutura predial, compatíveis com parte dos insumos previstos para adequações de acessibilidade do Ministério da Defesa. Contudo, possui escopo mais amplo de manutenção hidráulica e não contempla integralmente os demais elementos de acessibilidade arquitetônica previstos na contratação, tais como pisos táteis, sinalização em braile, barras de apoio e dispositivos de orientação acessível.
---	--------	-----------------------	---------------------------------------	---------------	---

Figura 1 – Modalidades de contratação observadas em processos similares analisados no PNCP.

Distribuição das Modalidades Contratações Similares Pesquisadas



5.4. Foram analisadas **8 contratações similares** realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, verificando-se predominância da modalidade **Dispensa de Licitação/Dispensa Eletrônica (87,5%)**, seguida por **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (12,5%)**. A análise evidenciou a existência de mercado especializado para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à promoção da acessibilidade em edificações públicas, abrangendo itens como pisos táteis, sinalização

acessível, placas em braile, barras de apoio, dispositivos sanitários acessíveis e demais insumos compatíveis com as necessidades da presente contratação.

5.4.1. Embora tenha sido observada predominância de contratações realizadas por meio de Dispensa de Licitação ou Dispensa Eletrônica nas pesquisas efetuadas, tal resultado está associado, em grande parte, aos valores reduzidos e às necessidades específicas dos objetos analisados. No caso da presente contratação, considerando a diversidade de itens, os quantitativos estimados, a necessidade de aquisições futuras e parceladas, bem como a conveniência de disponibilizar os materiais conforme a evolução das adequações de acessibilidade, mostra-se mais adequada a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo maior competitividade, economia de escala, flexibilidade na gestão das aquisições e atendimento da demanda de forma gradual, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata.

5.5. A análise das contratações pesquisadas também demonstrou que a aquisição de insumos de acessibilidade constitui prática consolidada na Administração Pública, sendo frequentemente utilizada para viabilizar adequações em edifícios públicos de forma gradual e planejada. Considerando a existência de contrato de manutenção predial vigente apto à execução das intervenções necessárias, conclui-se que a aquisição dos materiais representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, permitindo maior economicidade, padronização dos insumos, flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos já disponíveis pela Administração.

Tabela – Estratégias de Contratação da Solução Escolhida

Solução	Descrição
1ª Solução	Aquisição dos insumos para adaptações de acessibilidade por meio de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com formalização de Ata de Registro de Preços. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a possibilidade de fornecimento parcelado ao longo do período de vigência da Ata e a necessidade de atendimento gradual das adequações de acessibilidade planejadas pela Administração, esta alternativa apresenta-se como a estratégia mais adequada. A solução possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, promove economia de escala, amplia a competitividade do certame, reduz riscos de desabastecimento e permite o aproveitamento da equipe vinculada ao contrato de manutenção predial vigente para execução das intervenções necessárias.
2ª Solução	Realização de licitação convencional (usando outras modalidades) para aquisição integral dos materiais, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A alternativa possibilita a aquisição dos insumos necessários para execução das adaptações de acessibilidade, porém apresenta menor flexibilidade administrativa, exigindo aquisição integral dos quantitativos em momento único, podendo resultar na necessidade de armazenamento prolongado dos materiais e menor aderência ao cronograma de execução das adequações.
3ª Solução	Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade da Administração Pública. Embora possa proporcionar maior celeridade processual, o levantamento de mercado realizado não identificou, até o presente momento, Ata de Registro de Preços vigente que atendesse integralmente às necessidades da Administração, especialmente quanto ao conjunto de materiais previstos para pisos táteis, sinalização acessível, placas em braile, barras de apoio, dispositivos sanitários acessíveis e demais insumos constantes da presente contratação. Além disso, a compatibilidade entre especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento dependeria de análise específica da ata eventualmente identificada.

5.7. A aquisição de insumos (1ª solução) destinados às adaptações de acessibilidade nas edificações sob administração do Ministério da Defesa mostrou-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por possibilitar a implementação das adequações previstas pela área técnica, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normativos aplicáveis.

5.7.1. Dentre as estratégias avaliadas, optou-se pela realização de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com formalização de Ata de Registro de Preços (1ª Solução), em razão da possibilidade de fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda da Administração, promovendo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.7.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores especializados e de diversas contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, corroborando a viabilidade técnica e mercadológica da solução escolhida. Além disso, a alternativa permite o aproveitamento do contrato de manutenção predial vigente para execução das intervenções necessárias, evitando a contratação adicional de serviços para esse fim.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à promoção da acessibilidade nas edificações sob administração do Ministério da Defesa, visando à adequação dos ambientes às disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e da ABNT NBR 9050, com o objetivo de eliminar ou reduzir barreiras arquitetônicas e assegurar condições adequadas de acesso, circulação e utilização dos espaços por todas as pessoas.

6.2. A solução contempla o fornecimento de materiais destinados à implementação das adequações de acessibilidade previamente identificadas nos levantamentos técnicos realizados pela Administração, incluindo barras de apoio, pisos táteis, torneiras acessíveis com acionamento por alavanca, válvulas de mictório com acionamento automático, alarmes audiovisuais para pessoas com deficiência, bacias sanitárias acessíveis, puxadores, fechaduras com maçaneta tipo alavanca e demais componentes necessários à adequação dos ambientes.

6.3. A contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais e equipamentos, não abrangendo a execução de obras ou serviços de engenharia. As atividades de instalação, substituição e adaptação dos elementos adquiridos serão executadas no âmbito do contrato de manutenção predial vigente ou por outro instrumento contratual específico destinado a essa finalidade.

6.4. A solução será operacionalizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por se tratar de demanda de caráter recorrente e de quantitativos estimados, cuja utilização ocorrerá de forma gradual e conforme a necessidade da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de previsão exata do momento de utilização de cada item, da execução das adequações em etapas sucessivas e da necessidade de manutenção de condições contratuais que permitam aquisições futuras sob demanda.

6.6. A solução permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme o cronograma de adequação das edificações, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando aquisições antecipadas desnecessárias e reduzindo custos relacionados ao armazenamento e à gestão de estoques.

6.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade e à utilização em edificações de uso coletivo.

6.8. Em razão da complementaridade funcional dos materiais previstos e da sua utilização conjunta nas adequações de acessibilidade dos ambientes, a solução prevê a formação do Grupo 1, cuja adjudicação ocorrerá de forma global ao licitante vencedor do grupo, visando assegurar maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual, uniformidade dos materiais fornecidos, compatibilidade entre os componentes e melhor controle da execução contratual.

6.9. A solução adotada proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, padronização dos materiais empregados nas adequações de acessibilidade, redução dos custos de gestão contratual e atendimento das necessidades institucionais relacionadas à promoção da acessibilidade nas edificações sob administração do Ministério da Defesa.

6.10. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa para o fornecimento dos materiais de acessibilidade especificados neste estudo, possibilitando a execução gradual das adequações planejadas, a manutenção das condições de acessibilidade existentes e o atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

6.11. A solução considera o ciclo de vida dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, contemplando aspectos relacionados à durabilidade, resistência ao uso contínuo, facilidade de manutenção, disponibilidade de reposição no mercado, conformidade com os requisitos de acessibilidade e compatibilidade com futuras adequações ou ampliações que venham a ser realizadas pela Administração.

6.12. Os quantitativos estimados contemplam margem de segurança em relação às quantidades apuradas nos levantamentos técnicos e projetos elaborados pela Administração. Tal previsão decorre das particularidades das intervenções a serem executadas em edificações existentes, cujas condições efetivas nem sempre podem ser integralmente identificadas nas etapas preliminares de planejamento. Durante a execução das adequações de acessibilidade, poderão surgir necessidades de ajustes, substituições de componentes, recomposição de materiais, correção de incompatibilidades identificadas em campo ou outras intervenções complementares indispensáveis à adequada implementação das soluções projetadas. Nesse contexto, mostra-se tecnicamente recomendável a previsão de quantitativos adicionais para determinados itens, como medida de gestão de riscos e de garantia da continuidade da execução.

6.13. A previsão dessa margem quantitativa tem por finalidade mitigar o risco de indisponibilidade de materiais necessários à execução das adequações planejadas, reduzindo a probabilidade de interrupções, atrasos ou necessidade de realização de contratações complementares para atendimento de demandas residuais. A medida contribui para o adequado planejamento da contratação, para a racionalização dos recursos públicos e para a maior eficiência da gestão contratual, assegurando condições para a execução tempestiva das intervenções destinadas à melhoria da acessibilidade das edificações.

6.14. Ressalta-se que os quantitativos estimados representam limites máximos para eventual contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, observadas as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o interesse público.

6.15. Dessa forma, a adoção dos quantitativos estimados constantes deste processo mostra-se técnica e administrativamente adequada, uma vez que contempla não apenas as necessidades identificadas nos levantamentos e projetos elaborados, mas também os riscos e contingências razoavelmente previsíveis associados à execução das adequações em edificações existentes. A medida proporciona maior segurança à execução contratual e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa governança nas contratações públicas.

ITEM		DESCRIÇÃO	MAXIMO	TOTAL
GRUPO 1	1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	62 UN	62 UN
	2	Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=30cm, Sicomol ou similar(tamanho L 30X H25)	7 UN	7 UN
	3	Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=40cm (L40 X H26)	2 UN	2 UN
	4	BARRA DE APOIO (MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO: POLIDO MODELO: RETA DIÂMETRO TUBO: 1.1/4" [31,75MM] COMPRIMENTO: 40CM INSTALAÇÃO: PORTA OU PAREDE ACESSÓRIOS: INCLUSO CANOPLAS, PARAFUSOS E BUCHAS)	51 UN	51 UN
	5	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	4 UN	4 UN
6		PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	42 M²	42 M²
7		TORNEIRA COM ALAVANCA, LAVATORIO DE MESA LINK CONFORTO CROMADO 1196 DECA OU EQUIVALENTE	19 UN	19 UN

8	VÁLVULA DE MICTORIO COM SENSOR COM FONTE BIVOLT AUTOMATICA 74005 SOLUCENTER	109 UN	109 UN
9	ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD (BOTOEIRA: INCLUSA FONTE: INCLUSO TENSÃO: 110-220V)	19 UN	19 UN
10	BACIA SANITARIA EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO SUPERIOR, INCLUSIVE ASSENTO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, PARA PCD, Linhas como a Izy Conforto ou Vogue Plus Conforto da Deca, ou equivalentes de marcas como Celite	8 UN	8 UN
11	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	22 UN	22 UN
12	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, acabamento preto fosco, e rozeta, ref. Luma 582-90 IXE externa, Pado ou equivalente	275 UN	275 UN

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na demanda administrativa atualmente identificada e nos levantamentos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, os quais permitiram reavaliar as necessidades efetivas da Administração. Os quantitativos estimados encontram-se devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), refletindo a necessidade atual de fornecimento dos materiais e considerando as condições de utilização, consumo e atendimento das atividades institucionais.

7.2. Os quantitativos foram definidos a partir do diagnóstico técnico das não conformidades identificadas, das soluções previstas para cada adaptação e dos levantamentos realizados pela área técnica competente, observando as diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 9050 e demais normativos aplicáveis.

7.3. Para a definição dos quantitativos foram considerados, entre outros aspectos:

- a) as áreas e elementos construtivos objeto das adequações;
- b) o dimensionamento das rotas acessíveis;
- c) a necessidade de adequação de sanitários acessíveis;
- d) a implantação de sinalização tátil e visual;

- e) a instalação de barras de apoio, dispositivos de segurança e demais elementos de acessibilidade;
 - f) a padronização das soluções a serem implementadas nas edificações.
- 7.3.1. Os quantitativos foram definidos a partir de vistoria técnica realizada nos sanitários, rotas acessíveis, esquadrias e acessos das edificações, conforme memoriais e levantamentos constantes dos autos.

7.4. Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizada análise quanto à existência de histórico de consumo relacionado ao objeto. Contudo, verificou-se que os materiais contemplados nesta contratação não possuem histórico consolidado de consumo, uma vez que se destinam à implementação de adequações específicas de acessibilidade decorrentes de levantamento técnico recentemente realizado pela Administração.

7.5. **A ausência de histórico de consumo** justifica-se pelo caráter pontual e estruturante da demanda, que não decorre de consumo rotineiro ou reposição periódica, mas da necessidade de adequação das edificações às condições de acessibilidade exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

7.6. Dessa forma, a estimativa dos quantitativos fundamenta-se nas memórias de cálculo, levantamentos físicos, projetos relatórios técnicos e demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais identificam de forma objetiva as intervenções necessárias e os respectivos insumos requeridos para sua execução.

7.7. A metodologia adotada assegura que os quantitativos estimados reflitam as necessidades reais da Administração, observando critérios técnicos, normativos e operacionais, bem como a padronização das soluções de acessibilidade previstas para as edificações objeto da contratação.

7.8. Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos foram estimados de forma a permitir o atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo eventual reposição de materiais, ajustes decorrentes da execução das adequações e ampliação de intervenções inicialmente previstas, sem que isso implique obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

7.9. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados em planilha própria integrante do processo, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e dos documentos técnicos que fundamentam sua definição.

7.10. Diante do exposto, conclui-se que as quantidades estimadas foram definidas com base nos levantamentos e estudos realizados durante o planejamento da contratação, refletindo adequadamente as necessidades da Administração e fornecendo suporte para a definição do objeto e para a elaboração da estimativa de valor da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 180.342,78

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, os quais foram obtidos a partir de sistemas referenciais oficiais SINAPI, SBC, ORSE e outros e que representam uma estimativa preliminar confiável, apta a subsidiar o planejamento da contratação.

8.2. A metodologia adotada está em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da IN SEGES nº 58/2022 e com os parâmetros estabelecidos no art. 7, inciso I, da IN SEGES nº 65/2021.

8.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos durante a fase de planejamento e nos preços unitários referenciais adotados pela Administração, conforme detalhamento constante da tabela a seguir. Destaca-se que os itens referentes às barras de apoio foram agrupados por constituírem elementos de acessibilidade a serem instalados nos mesmos ambientes, devendo observar padrão uniforme de material, acabamento, qualidade e características técnicas, de modo a assegurar a padronização e a compatibilidade das adequações previstas.

ITEM		DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
	1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	617717	UN	62	170,60	10.577,2

GRUPO 1	2	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL TIPO "U", EM AÇO POLIDO, L=30CM, SICMOL OU SIMILAR (TAMANHO L 30X H25)	440052	UN	7	139,53	976,71
	3	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL TIPO "U", EM AÇO POLIDO, L=40CM (L40 X H26)	440052	UN	2	131,13	262,26
	4	BARRA DE APOIO (MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO: POLIDO MODELO: RETA DIÂMETRO TUBO: 1.1/4" [31,75MM] COMPRIMENTO: 40CM INSTALAÇÃO: PORTA OU PAREDE ACESSÓRIOS: INCLUSO CANOPLAS, PARAFUSOS E BUCHAS)	617817	UN	51	87,23	4.448,73
	5	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	617718	UN	4	181,90	727,60
6		PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	631100	M²	42	112,47	4.723,74
7		TORNEIRA COM ALAVANCA,LAVATORIO DE MESA LINK CONFORTO CROMADO 1196 DECA OU EQUIVALENTE	633450	UN	19	740,82	14.075,58
8		VALVULA DE MICTORIO COM SENSOR COM FONTE BIVOLT	337609	UN	109	553,86	60.370.74

	AUTOMATICA 74005 SOLUCENTER					
9	ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO PARA PCD (BOTOEIRA: INCLUSA FONTE: INCLUSO TENSÃO: 110- 220V)	615209	UN	19	204,95	3.894,05
10	BACIA SANITARIA EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPADA, ACIONAMENTO SUPERIOR, INCLUSIVE ASSENTO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, PARA PCD, LINHAS COMO A IZY CONFORTO OU VOGUE PLUS CONFORTO DA DECA, OU EQUIVALENTES DE MARCAS COMO CELITE	264236	UN	8	1.492,47	11.939,76
11	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	621625	UN	22	152,03	3.344,66
12	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO PRETO FOSCO, E ROZETA, REF. LUMA 582-90 IXE EXTERNA, PADO OU EQUIVALENTE	630122	UN	275	236,37	65.001,75

8.4. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) o valor estimado não representa obrigação de contratação integral, a despesa será realizada conforme a necessidade efetiva da Administração, os empenhos ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da ata, o modelo evita sobrecarga orçamentária imediata. Essa abordagem está em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133 /2021.

8.5 Não se identifica necessidade de sigilo da estimativa de preços, uma vez que os valores são baseados em referências públicas como SINAPI/SBC/ORSE, trata-se de objeto de natureza comum, a divulgação contribui para maior transparência e competitividade. Nos termos do art. 9º, inciso VI, da IN SEGES nº 58/2022, a publicidade da estimativa é adequada ao caso concreto.

8.6. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos apurados nos documentos técnicos e nos preços unitários referenciais constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), cujos valores são obtidos por metodologia padronizada, atualizados periodicamente e amplamente utilizados pela Administração Pública como referência para contratações de engenharia. As memórias de cálculo, os preços unitários adotados e os demais documentos que subsidiaram a estimativa integram o processo administrativo. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de R\$ 180.342,80 compatível com os preços de mercado e adequado ao atendimento da demanda, não havendo indícios de sobrepreço ou subavaliação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A avaliação quanto ao parcelamento da contratação observa o disposto na alínea "b" do inciso V do art. 40 e no art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União acerca da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. O objeto da presente contratação contempla o fornecimento de diversos materiais e equipamentos destinados à promoção da acessibilidade e à adequação dos ambientes institucionais, abrangendo itens com características técnicas distintas, aplicações específicas e ampla disponibilidade no mercado fornecedor.

9.3. Como regra geral, verificou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, permitindo que os itens ou grupos de itens sejam disputados de forma independente, ampliando a participação de fornecedores especializados, favorecendo a competitividade e contribuindo para a obtenção de melhores condições de preço para a Administração.

9.4. O parcelamento mostra-se adequado para a maior parte dos itens da contratação, uma vez que estes podem ser fornecidos de forma autônoma, sem necessidade de execução conjunta ou de vinculação técnica obrigatória entre si, não havendo prejuízo à funcionalidade ou ao atendimento da necessidade administrativa caso sejam fornecidos por diferentes contratados.

9.5. Todavia, em relação aos itens que compõem o Grupo 1, não se mostra recomendável o parcelamento interno entre fornecedores distintos. Os itens agrupados possuem relação funcional com as adequações de acessibilidade pretendidas e serão adquiridos de forma conjunta no âmbito das ações de adaptação dos ambientes, de modo que a contratação por lote propicia maior eficiência na gestão contratual, na logística de fornecimento, no controle da entrega e na execução das atividades correlatas.

9.5.1. Os itens do Grupo 1 foram agrupados por constituírem um conjunto de materiais destinados às adequações de acessibilidade das edificações da Administração, apresentando complementaridade funcional e utilização conjunta nas intervenções planejadas. A contratação por grupo proporciona maior eficiência logística, simplifica a fiscalização contratual, reduz custos administrativos, favorece a padronização das adequações executadas e permite melhor gestão da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.

9.6. A adjudicação do Grupo 1 a um único fornecedor também contribui para a padronização dos materiais fornecidos, reduz potenciais incompatibilidades entre produtos, simplifica os procedimentos de fiscalização e recebimento, diminui os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos para um mesmo conjunto de soluções e assegura maior racionalidade na execução contratual.

9.7. Sob o aspecto econômico, a formação do Grupo 1 não restringe injustificadamente a competitividade, tendo em vista que os itens agrupados guardam pertinência temática e funcional entre si e são usualmente comercializados por empresas do segmento de materiais e equipamentos voltados à acessibilidade e à adequação de instalações sanitárias e edificações. Ademais, a medida busca promover ganhos de eficiência administrativa e operacional, sem comprometer a ampla participação dos interessados.

9.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços não afasta a conveniência do parcelamento adotado. Ao contrário, o modelo permite a contratação futura e sob demanda dos itens registrados, preservando a flexibilidade necessária ao atendimento das necessidades da Administração, ao mesmo tempo em que mantém a estrutura de disputa definida para os itens individualizados e para o Grupo 1.

9.9. Dessa forma, conclui-se que a solução deverá ser licitada de forma parcelada, visando ampliar a competitividade e a economicidade da contratação, ressaltando-se o Grupo 1, cujos itens serão licitados e adjudicados conjuntamente, sem parcelamento interno, por razões de natureza técnica, operacional e de eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.10. Assim, o critério de julgamento será o de menor preço por grupo para o Grupo 1 e, quando houver outros itens ou grupos independentes previstos no Termo de Referência, estes poderão ser disputados conforme o respectivo agrupamento adotado, observadas as justificativas técnicas e econômicas constantes dos autos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. A análise das contratações correlatas e interdependentes foi realizada em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.
- 10.2. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja inexistência comprometa a viabilidade ou a execução do objeto desta contratação.
- 10.3. Identifica-se como contratação correlata o contrato de manutenção predial vigente no âmbito do Ministério da Defesa, cuja equipe será responsável pela instalação e aplicação dos materiais a serem adquiridos.
- 10.4. A presente contratação tem por objeto exclusivamente o fornecimento de materiais e insumos destinados às adequações de acessibilidade, não havendo sobreposição de objeto com o contrato de manutenção predial.
- 10.5. Embora complementares para a implementação das intervenções de acessibilidade, as contratações são autônomas e independentes sob o aspecto contratual, razão pela qual se conclui pela existência de contratação correlata, sem caracterização de interdependência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A presente contratação encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento institucional do Ministério da Defesa, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto nº 10.947/2022, que estabelece a necessidade de compatibilização das contratações públicas com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as leis orçamentárias.
- 11.2. A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme detalhado a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000005/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 2389 à 2420;
- IV) Classe/Grupo: 7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS
- 8040 - ADESIVOS
- 5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
- 7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS
- 6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO
- 9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO
- 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
- 9999 - ITENS DIVERSOS
- 4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
- 9310 - PAPÉIS E PAPELÕES
- 5220 - CALIBRES DE INSPEÇÃO E FERRAMENTAS DE PRECISÃO
- 4710 - CANOS E TUBOS
- 6320 - SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES
- 5340 - FERRAGENS DIVERSAS
- V) Identificador da Futura Contratação: 110404-195/2026.
- 11.3. A presente contratação encontra-se alinhada aos seguintes eixos temáticos do Plano de Logística Sustentável do Ministério da Defesa (PLS/MD 2025-2027):

- a) Eixo de Promoção da Racionalização e do Consumo Consciente de Bens e Serviços, considerando que a contratação visa a aquisição centralizada e planejada de insumos destinados às adaptações de acessibilidade, permitindo maior controle dos quantitativos, padronização dos materiais, redução de aquisições fragmentadas e melhor utilização dos recursos públicos;
- b) Eixo de Contratações Sustentáveis, uma vez que a definição dos requisitos da contratação incorporou critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a legislação ambiental vigente e a priorização de materiais que apresentem durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;
- c) Eixo de Inclusão e Responsabilidade Social, tendo em vista que a contratação contribui diretamente para a eliminação de barreiras arquitetônicas e comunicacionais, promovendo a acessibilidade, a autonomia, a segurança e a igualdade de acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos espaços institucionais;
- d) Eixo de Governança e Planejamento das Contratações, considerando que a presente contratação foi precedida de levantamento de necessidades, consolidação dos quantitativos, estudo técnico preliminar, pesquisa de mercado, avaliação de soluções disponíveis e definição de requisitos técnicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento e gestão sustentável aplicáveis à Administração Pública Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para aquisição de insumos destinados à implementação de adaptações de acessibilidade nas edificações do Ministério da Defesa proporcionará benefícios relevantes sob os aspectos institucional, técnico, operacional, social e econômico, conforme detalhado a seguir.

12.2. A solução contribuirá diretamente para o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à acessibilidade, assegurando que as edificações públicas atendam aos requisitos da legislação vigente, com destaque para a adequação às normas técnicas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), o atendimento às recomendações dos órgãos de controle e o fortalecimento da governança institucional, em alinhamento ao Planejamento Estratégico Organizacional do Ministério da Defesa.

12.3. A contratação permitirá maior eficiência na execução das intervenções de acessibilidade, na medida em que garantirá a disponibilidade contínua de insumos padronizados necessários às frentes de trabalho da COEMA/DELOG, contribuindo para a redução de interrupções por falta de materiais, a padronização das soluções adotadas e a maior agilidade na implementação das adequações nas edificações.

12.4. Sob o ponto de vista econômico, a solução contribui para o atendimento às exigências legais de acessibilidade, com adequação às normas técnicas, atendimento às recomendações dos órgãos de controle e fortalecimento da governança institucional.

12.5. A contratação apresenta impacto social direto e relevante ao promover a eliminação de barreiras arquitetônicas e a ampliação da acessibilidade nos ambientes institucionais, garantindo acesso pleno e igualitário às edificações públicas, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e melhorando as condições de uso por servidores, colaboradores e público externo, em atendimento aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

12.6. Acerca da sustentabilidade, a solução encontra-se alinhada às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2025), ao promover o uso racional de recursos por meio de aquisições sob demanda, a redução de desperdícios e materiais excedentes, a priorização de insumos duráveis e a melhoria das condições de acessibilidade, considerada dimensão social relevante da sustentabilidade.

12.7. Por fim, a estruturação da solução com base no Sistema de Registro de Preços contribuirá para a padronização das aquisições ao longo da vigência da ata, maior previsibilidade no atendimento das demandas, simplificação dos processos futuros de contratação e fortalecimento do planejamento e da gestão de suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para viabilizar a contratação e garantir sua adequada execução, deverão ser adotadas previamente as providências inerentes à fase preparatória, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, com a devida elaboração e conclusão dos artefatos necessários antes do início da execução contratual.

13.2. Previamente à formalização da contratação, deverão ser concluídos os instrumentos da fase preparatória, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços nos termos da IN SEGES nº 65/2021, a justificativa do procedimento adotado, incluindo a utilização do Sistema de Registro de Preços, e a minuta do instrumento convocatório ou de contratação.

13.3. Antes do início da execução, deverão ser definidos o cronograma de utilização dos insumos, o alinhamento com as equipes responsáveis pelas intervenções, a verificação da compatibilidade técnica com as edificações e a organização dos fluxos de solicitação e fornecimento dos materiais.

13.4. Deverá ser formalmente designado o gestor do contrato e os fiscais técnicos e administrativos, responsáveis pela verificação da conformidade dos materiais, acompanhamento do fornecimento, validação do recebimento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

13.5. Deverão ser estabelecidos critérios de recebimento provisório e definitivo, verificação da conformidade técnica dos materiais, controle de estoques e registro das aquisições realizadas no âmbito da ata.

13.6. Os riscos da contratação deverão ser identificados e tratados por meio da elaboração de mapa de riscos, definição de medidas mitigadoras e acompanhamento contínuo durante a execução, conforme orientações da SEGES e CGU.

13.7. Antes da contratação, deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com o planejamento financeiro e a viabilidade da execução das aquisições de forma parcelada ao longo da vigência da ata.

13.8. Desse modo, as providências descritas asseguram a regularidade da fase preparatória, a adequada estruturação da contratação e a eficiência na execução, contribuindo para a mitigação de riscos e o atendimento da necessidade institucional em conformidade com a legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A solução proposta foi concebida considerando o ciclo de vida dos materiais e equipamentos de acessibilidade a serem adquiridos, observando aspectos relacionados à aquisição, utilização, manutenção, reposição e descarte ao final da sua vida útil, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O ciclo de vida dos itens compreende as seguintes etapas:

a) Produção e fornecimento dos materiais

Corresponde à fabricação, montagem, acondicionamento e transporte dos materiais até o local definido pela Administração. Nesta etapa estão envolvidos custos diretos relacionados à produção dos produtos, aquisição de matéria-prima, processos industriais, transporte, armazenamento e distribuição.

b) Recebimento e armazenamento

Após o fornecimento, os materiais serão recebidos e armazenados pela Administração até sua utilização. Os custos indiretos associados a esta fase compreendem atividades de conferência, controle patrimonial, gestão de estoque, movimentação interna e utilização de espaços destinados à guarda dos materiais.

c) Instalação e utilização

Os materiais serão utilizados nas ações de adequação dos ambientes às condições de acessibilidade. A instalação será realizada por meio do contrato de manutenção predial vigente ou outro instrumento específico destinado a essa finalidade.

Durante a fase de utilização, os itens proporcionarão benefícios institucionais relacionados à eliminação de barreiras arquitetônicas, ampliação da acessibilidade, atendimento à legislação vigente e melhoria das condições de utilização dos espaços por servidores, colaboradores e visitantes.

d) Operação e manutenção

Durante sua vida útil, determinados materiais poderão demandar manutenção preventiva ou corretiva, especialmente aqueles sujeitos ao uso contínuo, desgaste mecânico ou acionamento frequente, como:

- torneiras acessíveis;
- válvulas automáticas de mictório;
- fechaduras com maçaneta tipo alavanca;

Os custos associados a esta etapa envolvem serviços de manutenção, substituição de componentes, inspeções periódicas e eventual reposição de itens danificados em decorrência do uso regular das instalações.

e) Reposição e substituição

Ao longo da utilização das edificações, alguns materiais poderão necessitar de substituição em razão de desgaste natural, danos acidentais, vandalismo, falhas de funcionamento ou obsolescência.

A previsão de quantitativos destinados à reposição de determinados itens busca reduzir futuras contratações emergenciais, contribuir para a manutenção das condições de acessibilidade e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

f) Destinação final

Ao término da vida útil dos materiais, os componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente aplicável, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos sólidos, reciclagem e descarte responsável.

Materiais metálicos, componentes eletrônicos e demais resíduos passíveis de reaproveitamento deverão, sempre que possível, ser encaminhados para processos de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

14.3. A análise do ciclo de vida permite identificar, de forma geral, os seguintes custos associados à solução:

Custos diretos:

- aquisição dos materiais;
- transporte e entrega;
- instalação dos componentes;
- reposição de itens danificados;
- manutenção corretiva e preventiva.

Custos indiretos:

- gestão contratual;
- fiscalização do fornecimento;
- controle de estoque e armazenamento;
- administração dos materiais adquiridos;
- gestão dos resíduos gerados ao final da vida útil;
- atividades de planejamento e acompanhamento das adequações.

14.4. Considerando as características dos materiais a serem adquiridos, verifica-se que a solução apresenta ciclo de vida compatível com as necessidades da Administração, com predominância de materiais de elevada durabilidade, baixa complexidade de manutenção e ampla disponibilidade no mercado. Ademais, os benefícios decorrentes da promoção da acessibilidade, da conformidade legal das edificações e da melhoria das condições de utilização dos ambientes superam os custos associados à aquisição, manutenção e reposição dos materiais ao longo de sua vida útil, evidenciando a adequação da solução proposta sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação destinada à aquisição de insumos para implementação de adaptações de acessibilidade nas edificações do Ministério da Defesa, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, na Instrução Normativa SEGES nº 58 de 2022, nos princípios estabelecidos na Lei 14.133 de 2021.

15.2. De acordo com a Portaria DEADI-MD nº 4661, de 10 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Defesa nº 37 de 11 de setembro de 2026, foi formalmente designada a equipe de planejamento da contratação, composta pelos seguintes integrantes:

I – na condição de integrante requisitante:

SC **MAURICIO DINIZ BARBOSA**, CPF ***.603.781-**, lotado(a) na Coordenação de Engenharia e Manutenção (COEMA);

II – na condição de integrante técnico:

a) 1º TEN (RM2-MB) **ELIZABETH GAMA DA CRUZ BARBOSA**, CPF:***.520.797-**, lotado(a) na Coordenação de Engenharia e Manutenção (COEMA);

III – na condição de integrante administrativo:

SC **WELLIGTON PAULA DA SILVA JUNIOR**, CPF: ***.327.641-**, lotado(a) Coordenação de Planejamento de Contratação (CPLANC).

15.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de planejamento e contratação, em conformidade com a legislação aplicável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 1854, de 06 de abril de 2026. DOCUMENTO SEI Nº 8797329

MAURICIO DINIZ BARBOSA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 16:33:34.

Despacho: PORTARIA DEADI-MD Nº 1854, de 06 de abril de 2026. DOCUMENTO SEI Nº 8797329

ELIZABETH GAMA DA CRUZ BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 16:26:07.

WELLINGTON PAULA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 16:39:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD acessibilidade.pdf (85.07 KB)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Ata de Registro de Preços 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	SORENE MARIA REIS COSTA	20/10/2026 15:52 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	195/2026	60578.000055/2026-54

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL

Processo Administrativo nº 60578.000055/2026-54

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Ministério da Defesa(MD), por meio do Departamento de Administração e de Pessoal - DEADI, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco O - Anexo I, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração e de Pessoal, o Sr. **Harold Vann Hallen Fontes**, nomeado pela Portaria da Presidência da República/Casa Civil n.º 709 /2025 (publicada no DOU n.º 110 /2025, Página 1ª), sendo delegada a competência advinda da Portaria SEORI/SG MD n.º 130/2022 (publicada no DOU n.º 8/2022), portador da Matrícula Funcional nº 1690980, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **195/2026**, publicada no XXXX de XX/XX/202XX, processo administrativo n.º 60578.000055/2026-54, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais e equipamentos destinados à promoção da acessibilidade e à adequação das edificações, sob administração do Ministério da Defesa, compreendendo barras de apoio, pisos táteis, torneiras acessíveis, válvulas automáticas de mictório, alarmes audiovisuais para pessoas com deficiência, bacias sanitárias acessíveis, puxadores, fechaduras com

maçaneta tipo alavanca e demais insumos correlatos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 195/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Administração e de Pessoal (DEADI/MD), UASG 110404.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SORENE MARIA REIS COSTA

Equipe de apoio